



ESTADO DO PIAUÍ
Assembleia Legislativa

AL-P-(SGM) Nº 293/2020 - Covid-19 (Piauí)

Teresina (PI), 30 de novembro de 2020.

www.protocolo.pi.gov.br
AP.010.1.004402/20
Senha: EF00715

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ WELLINGTON BARROSO DE ARAÚJO DIAS
Digníssimo Governador do Estado do Piauí
Palácio de Karnak
NESTA CAPITAL

Senhor Governador,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe, devidamente aprovado pelo Poder Legislativo, o anexo **Projeto de Lei** de autoria do Deputado **Coronel Carlos Augusto** que:

“Institui e inclui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente nos dias de 12 a 20 de maio”.

Aproveito o ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de especial consideração e elevado apreço.

Dep. **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente



ESTADO DO PIAUÍ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

LEI Nº

DE

DE

DE 2020

Institui e inclui no Calendário Oficial do Estado do Piauí, a Semana da Enfermagem, a ser celebrada anualmente nos dias de 12 a 20 de maio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

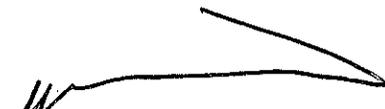
Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Estado do Piauí a Semana da Enfermagem, a ser comemorada, anualmente, nos dias de 12 a 20 de maio.

Art. 2º As instituições de saúde da rede pública e privada devem garantir a representatividade de profissionais de Enfermagem nas programações alusivas à Semana da Enfermagem.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina (PI), 21 de outubro de 2020.



Dep.  **THEMÍSTOCLES FILHO**
Presidente